



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 18/07/17 a 18/08/17

LEI MUNICIPAL N.º 1562/2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carlos Reginaldo Santos Bueno, Prefeito de Prefeitura de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 114, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, da Lei Municipal n.º 1542/2017, de 17/07/2017, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2017.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2018 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1.º e 3.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2018 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

- I - Anexos Metas Fiscais;
- II - Anexos de riscos fiscais;
- III - Cálculo da despesa com Educação e Saúde;
- IV - Demonstrativo da receita corrente líquida e de despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo;
- V - Demonstrativo da previsão da receita líquida para 2017;
- VI - Metodologia de cálculo da receita;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2017 e a previsão para o exercício de 2018, e em 31 de dezembro de cada exercício;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar n.º 101/03 de 2000;





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

IX - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 11 desta lei;

§ 3º Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal por meio impresso em duas vias.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta, que será realizado de acordo com a legislação vigente.

§ 2º As prioridades são aquelas escolhidas pela comunidade, nas "audiências públicas" realizados na fase de elaboração da proposta.

§ 3º A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 4º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Parágrafo único: A receita prevista nesta LDO para o exercício de 2018 está estimada em R\$ 17.198.026,93 (Dezessete milhões cento e noventa e oito mil e vinte e seis reais e noventa e três centavos), neste valor estão incluídas as estimativas de receitas de convênios, receitas Intra-Orçamentárias, receitas do Fundo de Aposentadoria dos Servidores, receitas de aplicações de recursos além das receitas tributárias de contribuições, serviços e de transferências e dedução FUNDEB. Este valor poderá ser re-estimado na elaboração da LOA com base nos indicativos de receitas, especialmente das transferências constitucionais.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 13. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 14. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPITULO VI

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 15. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Constituem critérios para limitação de empenho e limitação financeira, as seguintes ordem de prioridade.

- I - No Poder Executivo:
 - a) diárias;
 - b) serviços extraordinários;
 - c) convênios;
 - d) Realizações de obras;





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

II - No poder Legislativo

- a) remuneração de sessões extraordinárias;
- b) diárias;
- c) realização de serviços extraordinários.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 16. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2017, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:

- I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo (Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei).
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Parágrafo único - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 50% por cento até final do exercício financeiro de 2017.

Art. 18. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2017 serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 19. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2018, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

- I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
- II - eventual parcela a ser paga em 2018, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
- III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 20. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a legislação vigente, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

CAPÍTULO VII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente e desportos.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas ou jurídicas através de programas específicos de assistência social, saúde, agricultura, indústria e comércio, desporto, turismo e educação, desde que aprovados pelos respectivos conselhos municipais.

§ 1º A transferência de recursos para pessoas jurídicas de que trata este artigo deverá ser autorizada por legislação específica e deve destinar-se à incentivo fiscal para a instalação, ampliação e/ou manutenção de empresas industriais, comerciais e serviços, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Em caso de concessão de empréstimos a pessoas físicas ou jurídicas estes devem obedecer a legislação pertinente e devem ser financiados através de fundos rotativos ou recursos livre orçamentários mediante formalização de contrato, acompanhamento da execução e prestação de contas de sua aplicação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 26. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 27. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

- I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 28. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

CAPÍTULO X DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29. Os orçamentos fiscal, e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 30. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 31. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2017, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pela exercício do poder de polícia;





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 33. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO VIII

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 36. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 37. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 38. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2018, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 1542/2017, de 17/07/2017- Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 39. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 40. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 41. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária, respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 42. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 43. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.






Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2018, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2018.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.


Carlos Reginaldo Santos Bueno
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2018

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
	Receita Total	17.198.026,90	16.148.382,07	4,175118	18.568.418,83	16.371.018,83	4,507805	20.006.575,31	16.562.425,20
Receitas Primárias (I)	17.377.083,08	16.316.509,94	4,218587	18.849.275,36	16.618.638,59	4,575988	20.403.979,40	16.891.415,82	4,953419
Despesa Total	15.195.113,20	14.267.711,92	3,688876	16.118.160,16	14.210.725,53	3,912962	17.101.935,20	14.157.821,52	4,151791
Despesas Primárias (II)	15.033.113,20	14.117.477,18	3,650034	15.924.160,16	14.039.683,63	3,865865	16.887.935,20	13.980.661,82	4,099838
Resultado Primário (I-II)	2.341.969,88	2.199.032,75	0,568554	2.925.115,20	2.578.954,97	0,710122	3.516.044,20	2.910.754,00	0,853581
Resultado Nominal	248.578,77	233.407,30	0,060347	248.578,77	219.161,78	0,060347	323.022,33	267.413,74	0,078419
Dívida Pública Consolidada	221.087,24	207.593,65	0,053673	221.087,24	194.923,62	0,053673	131.125,78	108.550,70	0,031833
Dívida Consolidada Líquida	-858.919,22	-806.496,92	-0,208517	-858.919,22	-757.274,10	-0,208517	-535.896,89	-443.641,75	-0,130098

Notas:

411.917.104,00

PIB no ESTADO RIO GRANDE DO SUL, EM 2016

Inflação Média (%annual) projetada com base em índice oficial de inflação	2016	2017	2018
		6,50	6,50

2016

Índice para Deflação

{1 - (Taxa de Inflação Ano de Referência / 100)}

{1+(6/100)}=1,065

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Cálculo do Valor Constante

Valor Corrente/Índice para Deflação

9.606.655,29 / 1,065=8936423,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2018

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (b/a) x 100
Receita Total	16.602.540,37	4,046675986	13.645.704,02	3,312750617	-2.956.836,35	-17,81
Receitas Primárias (I)	13.364.199,27	3,257368033	15.641.111,71	3,797150339	2.276.912,44	17,04
Despesa Total	13.364.199,27	3,257368033	13.938.110,79	3,383717417	573.911,52	4,29
Despesas Primárias (II)	13.199.199,27	3,217151203	13.651.946,58	3,314246106	452.747,31	3,43
Resultado Primário (I-II)	165.000,00	0,04021683	1.989.165,13	0,482904233	1.824.165,13	1.105,55
Resultado Nominal	523.022,33	0,078732932	323.022,33	0,078419255	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	131.123,78	0,031959895	131.123,78	0,031832565	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-535.896,89	-0,13061863	-535.896,89	-0,13009824	0,00	0,00

FONTE:

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016 e 2017:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
PIB Efetivamente realizado em 2016	410.276.000,00
Previsão do PIB Estadual para 2017	411.917.104,00
Previsão do PIB Estadual para 2018	423.450.782,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES -RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015 Realizada	2016 Realizada	2017 Projetada	2017 Revisada	2018 Projetada	2019 Projetada	2020 Projetada			
Receita Total	13.645.704,02	16.602.540,37	17.479.667,24	16.261.151,90	17.198.026,90	18.568.418,83	20.006.575,31			
Receitas Primárias (I)	13.504.903,14	15.641.111,71	15.730.970,12	15.730.970,12	17.377.083,08	18.849.275,36	20.443.979,40			
Despesa Total	13.618.288,30	13.938.110,79	15.207.337,24	15.207.337,24	15.195.113,20	16.118.160,16	17.101.935,20			
Despesas Primárias (II)	13.482.769,35	13.651.946,58	14.943.694,66	14.943.694,66	15.035.113,20	15.924.160,16	16.887.935,20			
Resultado Primário (I-II)	22.133,79	1.989.165,13	787.275,45	787.275,45	0,00	2.341.969,88	3.516.040,20			
Resultado Nominal	-279.184,36	323.022,33	-279.184,36	-279.184,36	0,00	266,65	323.022,33			
Dívida Pública Consolidada	221.087,24	131.123,78	293.805,68	293.805,68	0,00	141.345,72	131.123,78			
Dívida Consolidada Líquida	-858.919,22	-535.896,89	-83.868,08	-83.868,08	0,00	-1.107.497,99	-535.896,89			

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015 Realizada	2016 Realizada	2017 Projetada	2017 Revisada	2018 Projetada	2019 Projetada	2020 Projetada			
Receita Total	15.477.298,64	17.681.705,49	17.479.667,24	15.268.687,23	15.162.800,06	16.371.018,83	17.638.982,84			
Receitas Primárias (I)	15.317.598,76	16.657.783,97	15.730.970,12	14.770.863,96	15.320.666,61	16.618.638,59	19.158.666,10			
Despesa Total	15.446.203,05	14.844.087,99	15.207.337,24	14.279.189,90	13.396.912,61	13.343.404,25	16.058.155,12			
Despesas Primárias (II)	15.292.494,07	14.539.323,11	14.943.694,66	14.031.638,18	13.255.847,12	13.182.801,53	15.857.216,15			
Resultado Primário (I-II)	25.104,70	2.118.460,86	787.275,45	739.225,78	-6,10	2.064.819,49	3.301.749,96			
Resultado Nominal	-316.657,88	344.018,78	-279.184,36	-262.144,94	-902.492,81	205.785,71	303.307,35			
Dívida Pública Consolidada	250.762,67	139.646,83	293.805,68	275.873,88	124.618,77	183.026,87	123.120,92			
Dívida Consolidada Líquida	-974.207,65	-535.896,89	-83.868,08	-78.749,37	-976.435,88	-711.055,49	-503.189,57			

FONTE:

INDICES DE INFLAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

ANÁLISE VERTICAL

	VALORES ABSOLUTOS						VALORES RELATIVOS							
	ANOS			MÉDIA DO PERÍODO			ANOS			MÉDIA DO PERÍODO			DIFERENÇA	
	2014	2015	2016	2014	2015	2016	2014	2015	2016	2014	2015	2016	B - A	C - B
PATRIMÔNIO LÍQUIDO														
Saldo Anterior Patrimônio líquido	8.556.821,25	10.287.259,77	11.388.075,85	10.077.385,62			83,18%	90,33%	156,91%	104,49%			7,15%	66,57%
Reservas	0,00	0,00	0,00	-			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%
Resultado Exercício	1.730.438,52	1.100.816,08	-773.708,37	685.848,74			16,82%	9,67%	-10,66%	7,11%			-7,15%	-29,33%
Patrimônio Líquido Final	10.287.259,77	11.388.075,85	7.257.819,25	9.644.384,96			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%			0,00%	0,00%

-4.130.256,60

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

ANÁLISE HORIZONTAL

	VALORES ABSOLUTOS						VALORES RELATIVOS							
	ANOS			MÉDIA DO PERÍODO			ANOS			MÉDIA DO PERÍODO			DIFERENÇA	
	2014	2015	2016	2014	2015	2016	2014	2015	2016	2014	2015	2016	B - A	C - B
PATRIMÔNIO LÍQUIDO														
Saldo Anterior Patrimônio líquido	8.556.821,25	10.287.259,77	11.388.075,85	10.077.385,62			100%	120,22%	133,09%	117,77%			20,22%	33,09%
Reservas	0,00	0,00	0,00	-			-	-	-	-			-	-
Resultado Exercício	1.730.438,52	1.100.816,08	-773.708,37	685.848,74			100%	63,61%	-44,71%	39,63%			-36,39%	-108,33%
Patrimônio Líquido Final	10.287.259,77	11.388.075,85	10.614.367,48	10.763.234,37			100%	110,70%	103,18%	104,63%			10,70%	-7,52%

<PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCALIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

R\$ 1,00

LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS PREVIDENCIÁRIA	214	2015	2016
RECEITA CORRENTES	1.803.229,75	1.635.507,09	2.246.345,35
Receita de Contribuições	378.279,29	422.161,33	488.365,94
Pessoal Civil	378.279,29	422.161,33	488.365,94
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.424.950,46	1.213.345,76	1.757.979,41
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alicação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	632.679,40	761.752,13	880.510,06
Contribuição Patronal do Exercício	632.679,40	761.752,13	880.510,06
Pessoal Civil	632.679,40	761.752,13	880.510,06
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.435.909,15	2.397.259,22	3.126.855,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	214	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.861,55	13.856,57	21.685,37
Despesas Correntes	15.861,55	13.856,57	21.685,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	192.017,99	221.591,13	334.912,20
Pessoal Civil	192.017,99	221.591,13	334.912,20
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corrente	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevd. de Pensões. entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	207.879,54	235.447,70	356.597,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	2.228.029,61	2.161.811,52	2.770.257,84
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	9.630.716,97	11.753.301,47	11.753.301,47

<PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

R\$ 1,00

LRF. Art. 53, §1º, inciso II, Anexo XIII

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PAT.+SER.	DESPESAS PREVIDENC.	RESULTADO PREVIDENC.	saldo financeiro do exercício d="(d" exercício anterior + c
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	
2016	1.514.033,04	356.488,70	1.157.544,34	1.157.544,34
2017	1.491.364,08	490.735,83	1.000.628,25	2.158.172,59
2018	1.493.560,81	534.670,37	958.890,44	3.158.800,84
2019	1.450.546,78	578.604,91	871.941,87	4.117.691,28
2020	1.450.546,78	578.604,91	871.941,87	4.989.633,15
2021	1.453.841,87	644.506,72	809.335,15	5.861.575,02
2022	1.453.841,87	644.506,72	809.335,15	6.670.910,17
2023	1.456.038,60	688.441,26	767.597,34	7.480.245,32
2024	1.460.432,05	776.310,34	684.121,71	8.247.842,66
2025	1.461.530,42	798.277,61	663.252,81	8.931.964,37
2026	1.470.317,33	974.015,77	496.301,56	9.595.217,18
2027	1.475.809,14	1.083.852,12	391.957,02	10.091.518,74
2028	1.481.300,96	1.193.688,47	287.612,49	10.483.475,76
2029	1.492.284,60	1.413.361,17	78.923,43	10.771.088,25
2030	1.498.874,78	1.545.164,79	-46.290,01	10.850.011,68
2031	1.509.858,41	1.764.837,49	-254.979,08	10.803.721,67
2032	1.514.251,87	1.852.706,57	-338.454,70	10.548.742,59
2033	1.517.546,96	1.918.608,38	-401.061,42	10.210.287,89
2034	1.527.432,23	2.116.313,81	-588.881,58	9.809.226,47
2035	1.532.924,04	2.226.150,16	-693.226,12	9.220.344,89
2036	1.546.104,41	2.489.757,40	-943.652,99	8.527.118,77
2037	1.550.497,86	2.577.626,48	-1.027.128,62	7.583.465,78
2038	1.553.792,95	2.643.528,29	-1.089.735,34	6.556.337,16
2039	1.559.284,77	2.753.364,64	-1.194.079,87	5.466.601,82
2040	1.563.678,22	2.841.233,72	-1.277.555,50	4.272.521,95
2041	1.565.874,95	2.885.168,27	-1.319.293,32	2.994.966,45
2042	1.566.973,31	2.907.135,53	-1.340.162,22	1.675.673,14
2043	1.566.973,31	2.907.135,53	-1.340.162,22	335.510,92
2044	1.570.268,40	2.973.037,34	-1.402.768,94	-1.004.651,31
2045	1.575.760,22	3.082.873,69	-1.507.113,47	-2.407.420,25
2046	1.569.170,04	2.951.070,07	-1.381.900,03	-3.914.533,72
2047	1.565.874,95	2.885.168,26	-1.319.293,31	-5.296.433,75
2048	1.566.973,31	2.907.135,53	-1.340.162,22	-6.615.727,06
2049	1.561.481,59	2.797.299,18	-1.235.817,68	-7.955.889,27
2050	1.557.088,04	2.709.430,10	-1.152.342,06	-9.191.706,95
2051	1.546.104,41	2.489.757,40	-943.652,99	-10.344.049,02
2052	1.532.287,51	2.213.419,39	-681.131,88	-11.287.702,01
2053	1.530.090,78	2.169.484,85	-639.394,07	-11.968.833,89
2054	1.521.303,87	1.993.746,69	-472.442,82	-12.608.227,96
2055	1.520.205,51	1.971.779,42	-451.573,91	-13.080.670,78
2056	1.524.598,96	1.988.690,99	-464.092,03	-13.532.244,69
2057	1.520.205,51	1.900.821,91	-380.616,40	-13.996.336,72
2058	1.514.713,69	1.790.985,56	-276.271,87	-14.376.953,12
2059	1.510.320,24	1.703.116,48	-192.796,24	-14.653.224,99

2060	1.505.926,78	1.615.247,40	-109.320,62	-14.846.021,23
2061	1.502.631,69	1.549.345,59	-46.713,90	-14.955.341,85
2062	1.505.926,78	1.615.247,40	-109.320,62	-15.002.055,75
2063	1.504.828,42	1.593.280,13	-88.451,71	-15.111.376,37
2064	1.505.926,78	1.615.247,40	-109.320,62	-15.199.828,08
2065	1.504.828,42	1.593.280,13	-88.451,71	-15.309.148,70
2066	1.508.123,51	1.659.181,94	-151.058,43	-15.397.600,41
2067	1.516.910,42	1.834.920,10	-318.009,68	-15.548.658,84
2068	1.516.910,42	1.834.920,10	-318.009,68	-15.866.668,52
2069	1.522.402,23	1.944.756,45	-422.354,22	-16.184.678,20
2070	1.524.598,96	1.988.690,99	-464.092,03	-16.607.032,42
2071	1.527.894,05	2.054.592,80	-526.698,75	-17.071.124,45
2072	1.535.582,60	2.208.363,69	-672.781,09	-17.597.823,20
2073	1.539.976,05	2.296.232,77	-756.256,72	-18.270.604,29
2074	1.552.058,05	2.537.872,74	-985.814,69	-19.026.861,01
2075	1.556.451,50	2.625.741,82	-1.069.290,32	-20.012.675,70
2076	1.559.746,59	2.691.643,63	-1.131.897,04	-21.081.966,02
2077	1.565.238,41	2.801.479,98	-1.236.241,57	-22.213.863,06
2078	1.569.631,87	2.889.349,06	-1.319.717,19	-23.450.104,63
2079	1.571.828,59	2.933.283,60	-1.361.455,01	-24.769.821,82
2080	1.574.025,32	2.977.218,14	-1.403.192,82	-26.131.276,83
2081	1.574.025,32	2.977.218,14	-1.403.192,82	-27.534.469,65
2082	1.577.320,41	3.043.119,95	-1.465.799,54	-28.937.662,47
2083	1.582.812,23	3.152.956,30	-1.570.144,07	-30.403.462,01
2084	1.576.222,05	3.021.152,68	-1.444.930,63	-31.973.606,08
2085	1.572.926,96	2.955.250,87	-1.382.323,91	-33.418.536,71
2086	1.574.025,32	2.977.218,14	-1.403.192,82	-34.800.860,62
2087	1.568.533,50	2.867.381,79	-1.298.848,29	-36.204.053,44
2088	1.564.140,05	2.779.512,71	-1.215.372,66	-37.502.901,73
2089	1.553.156,41	2.559.840,01	-1.006.683,60	-38.718.274,39
2090	1.550.959,69	2.515.905,47	-964.945,78	-39.724.957,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

L.R.F., art. 4º, § 2º, inciso III	R\$ 1,00			
	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)	
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL	168.100,00	78.633,33	82.850,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	168.100,00	78.633,33	82.850,00	
Alienação de Bens Ativos	168.100,00	78.633,33	82.850,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	168.100,00	78.633,33	82.850,00	
DESPESAS LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.209.248,29	986.952,00	2.438.536,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.209.248,29	986.952,00	2.438.536,00	
Investimentos	923.084,08	844.855,84	2.283.018,00	
Inversões Financeiras	0,00	22.000,00	20.000,00	
Amortização da Dívida	286.164,21	120.076,16	135.518,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	(c) = (a-b)+f)	(c) - (a-b)+f)	(e) = (a-b)+f)	
SALDO FINANCEIRO	-4.305.132,96	-3.263.984,67	-2.355.686,00	

FONTE:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2017

Especificação da Receita	PREVISÃO	1º Bimestre			2º Bimestre			3º Bimestre			4º Bim
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO			
RECEITAS CORRENTES	18.765.939,40	1.479.418,49	1.287.876,22	1.345.182,83	1.543.678,96	1.693.083,39	1.605.189,46	1.529.866,16	1.529.866,16	1.529.866,16	
Receita Tributária	691.286,39	13.152,37	16.283,62	30.975,87	28.138,06	36.625,67	190.162,49	45.931,12	45.931,12		
Receita de Contribuições	498.421,83	12.513,98	35.218,38	34.476,37	38.233,29	38.200,52	38.954,54	40.452,92	40.452,92		
Contrib. RPPS Servidor	498.421,83	12.513,98	35.218,38	34.476,37	38.233,29	38.200,52	38.954,54	40.452,92	40.452,92		
Receita Patrimonial	1.389.855,32	102.232,75	77.121,96	84.879,45	201.684,81	110.064,11	48.365,03	141.450,28	141.450,28		
Rendimento de Aplicações	1.388.856,32	102.040,26	76.931,96	84.598,48	201.680,62	110.100,38	48.424,78	141.450,01	141.450,01		
Rendimentos RPPS	1.350.000,00	110.928,90	96.007,22	124.201,90	140.204,03	119.562,04	104.049,52	118.846,66	118.846,66		
Outros Rendimentos	38.856,32	3.242,72	2.715,51	3.424,17	2.975,79	4.460,51	2.191,03	4.912,64	4.912,64		
Outras Rec. Patrimoniais	1.000,00	168,14	108,19	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	121.000,00	6.101,84	5.303,06	6.287,58	7.335,79	7.208,99	7.353,61	7.363,48	7.363,48		
Transferências Correntes	16.017.715,80	1.340.593,17	1.129.684,67	1.183.442,81	1.256.929,37	1.489.848,77	1.314.836,27	1.286.817,59	1.286.817,59		
Outras Receitas Correntes	47.669,07	1.581,75	1.549,02	1.885,37	8.381,86	5.683,92	2.736,48	2.718,13	2.718,13		
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas de Capital	610.051,18	45.224,77	41.542,09	-	91.915,91	11.425,66	44.247,43	36.530,21	36.530,21		
Contribuição Patronal RPPS	227.721,07	-	20.701,92	20.701,92	41.403,83	-	-	20.701,92	20.701,92		
Amortização P. Atuarial	(2.609.083,03)	(264.188,65)	(177.577,86)	(198.623,05)	(216.913,98)	(218.499,91)	(236.570,03)	(202.196,33)	(202.196,33)		
(-) Deduções da Receita	17.188.026,90	1.280.456,61	1.152.642,37	1.167.261,50	1.460.084,75	1.488.009,04	1.433.668,77	1.384.788,96	1.384.788,96		
TOTAL											

C/C	5º Bimestre			6º Bimestre		
	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.487.519,59	1.348.154,93	1.609.988,36	1.663.530,81	2.233.495,61		
35.535,64	41.604,76	45.276,25	41.095,09	166.404,55		
41.601,77	27.589,67	69.910,71	12.713,40	108.546,38		
41.601,77	27.589,67	69.910,71	12.713,40	108.546,38		
128.589,27	102.901,67	118.573,44	133.550,76	140.662,79		
128.599,26	102.925,49	118.250,19	133.326,72	140.528,20		
95.999,00	106.484,43	113.530,98	105.824,62	114.350,70		
4.225,23	3.381,83	3.640,99	1.715,97	1.969,92		
-	8,85	296,04	168,14	106,19		
-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-		
8.126,07	9.221,04	8.842,48	39.691,38	7.534,07		
1.261.456,72	1.159.382,53	1.361.705,26	1.431.130,11	1.801.878,51		
7.884,83	2.053,44	2.050,22	3.633,80	6.498,39		
-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-		
50.462,33	49.824,73	50.692,97	52.135,39	136.059,78		
20.701,92	20.701,92	20.701,92	20.701,92	20.701,92		
(210.182,63)	(196.071,15)	(297.057,44)	(187.683,42)	(205.607,59)		
1.348.481,21	1.220.610,42	1.384.336,81	1.543.634,80	2.184.649,73		

ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DEMONSTRATIVA MENSAL DE DESEMPENHO EXERC.											
ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
RECURSOS	0	1.250.456,51	1.090.653,31	941.134,25	1.206.248,74	1.535.998,99	1.541.286,21	1.841.101,14	1.384.788,96	1.433.568,77	1.384.788,96
Metas de Receita	0	1.250.456,51	1.152.542,37	1.157.261,50	1.460.034,75	1.488.009,04	207.717,44	456.312,18			
Saldo Anterior (financeiro)	0	0,00	-61.889,06	-226.127,24	-253.836,00	47.889,95	1.184.374,03	1.184.374,03			
DESPESAS	15.195.113,20	1.322.345,66	1.316.780,56	1.194.970,26	1.159.259,79	1.328.281,55	521.742,37	528.918,77			
PESSOAL/ENCARGOS	5.559.875,17	509.469,45	479.288,20	485.846,16	484.866,82	516.846,77					
DÍVIDA - Juros e Encargos											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.764.711,04	429.874,65	502.928,50	373.482,98	390.708,04	485.069,64	371.709,86	334.958,96			
Despesas RPPS	400.700,00	9.653,56	28.783,83	27.960,39	30.875,89	31.483,15	32.400,23	36.615,35			
INVESTIMENTOS	777.484,99	134.220,81	85.150,27	88.145,93	25.373,66	81.133,54	40.013,24	50.155,39			
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00										
Empréstimos e Financiamentos	100.000,00										
Outras Inversões Financeiras											
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	180.000,00	12.578,09	13.310,92	11.392,58	21.407,60	9.128,93	15.405,89	13.821,99			
Reserva RPPS - Superávit	1.952.880,00	182.723,33	162.723,33	162.723,33	162.723,33	162.723,33	162.723,33	162.723,33			
RESERVA CONTINGÊNCIA	680.552,00	73.379,33	73.379,33	73.379,33	73.379,33	73.379,33	73.379,33	73.379,33			

CONTADOR
ESMARIOTO CARPES

Prefeito Municipal
Carlos R. S. Gueno

	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	2.025.834,57	2.051.118,91	2.302.039,12	2.605.188,09	3.631.748,63
	1.348.491,21	1.220.610,42	1.384.398,81	1.548.884,80	2.184.649,73
	677.943,57	830.508,49	917.702,31	1.056.503,29	1.447.098,90
	1.196.328,09	1.133.416,51	1.245.635,83	1.158.089,19	1.728.376,87
	613.678,03	514.288,00	519.316,88	528.861,41	956.851,21
	-	-	-	-	-
	351.888,35	337.527,38	392.051,57	329.369,35	425.041,75
	35.019,53	23.713,70	57.994,61	12.268,30	74.201,37
	39.698,65	35.101,75	83.680,57	14.478,41	100.341,37
	-	-	-	35.000,00	-
	-	-	-	35.000,00	-
	-	-	-	-	-
	13.957,48	10.396,81	14.394,04	14.476,36	9.939,38
	162.723,33	162.723,33	162.723,33	162.723,33	162.723,33
	73.379,33	73.379,33	73.379,33	73.379,33	73.379,33

[Handwritten mark]

Anexo IX

Reprogramação da Receita 2017
Programação da Receita LDO 2018

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	E.X. D.E 2017												SOMA	Reprogramado 2017	Projetado 2018		
	PROJEIADA	Anulação	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro										
2017	31072017																
17.479.887,24	8.371.893,87	1.203.821,60	1.366.471,18	1.346.014,53	2.062.483,95	16.486.604,78	15.455.504,75	17.176.702,36	500.009,29	472.700,53	61.188,75	140.656,23	78.867,84	54.027,37	138.040,34	27.308,76	13.774,39
16.578.459,13	9.987.224,98	1.303.881,19	1.354.445,99	1.344.074,53	2.073.639,95	17.176.702,36	17.545.314,51	17.176.702,36	500.009,29	472.700,53	61.188,75	140.656,23	78.867,84	54.027,37	138.040,34	27.308,76	13.774,39
715.259,12	275.369,29	37.900,00	37.900,00	54.550,00	35.700,00	472.700,53	472.700,53	472.700,53	472.700,53	472.700,53	61.188,75	140.656,23	78.867,84	54.027,37	138.040,34	27.308,76	13.774,39
682.561,03	267.360,53	35.750,00	35.750,00	52.750,00	35.700,00	472.700,53	472.700,53	472.700,53	472.700,53	472.700,53	61.188,75	140.656,23	78.867,84	54.027,37	138.040,34	27.308,76	13.774,39
61.820,85	58.418,75	1.500,00	350,00	350,00	302,00	61.188,75	61.188,75	61.188,75	61.188,75	61.188,75	61.188,75	140.656,23	78.867,84	54.027,37	138.040,34	27.308,76	13.774,39
123.305,22	43.355,22	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	140.656,23	140.656,23	140.656,23	140.656,23	140.656,23	140.656,23	140.656,23	78.867,84	54.027,37	138.040,34	27.308,76	13.774,39
2.950,26	58.387,87	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	78.867,84	78.867,84	78.867,84	78.867,84	78.867,84	78.867,84	78.867,84	78.867,84	54.027,37	138.040,34	27.308,76	13.774,39
306.332,00	22.527,37	2.000,00	3.520,00	20.000,00	3.000,00	54.027,37	54.027,37	54.027,37	54.027,37	54.027,37	54.027,37	54.027,37	54.027,37	54.027,37	138.040,34	27.308,76	13.774,39
36.754,50	90.396,34	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	138.040,34	138.040,34	138.040,34	138.040,34	138.040,34	138.040,34	138.040,34	138.040,34	138.040,34	138.040,34	27.308,76	13.774,39
18.698,09	10.858,76	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	27.308,76	27.308,76	27.308,76	27.308,76	27.308,76	27.308,76	27.308,76	27.308,76	27.308,76	27.308,76	27.308,76	13.774,39
21.142,87	8.407,22	500,00	1.250,00	520,00	500,00	23.651,22	23.651,22	23.651,22	23.651,22	23.651,22	23.651,22	23.651,22	23.651,22	23.651,22	23.651,22	23.651,22	13.774,39
1.361,05	670,03	630,00	630,00	700,00	630,00	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	2.073,51
2.157,54	76,92	500,00	500,00	500,00	500,00	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.070,86	1.588,89
10.000,00	7.776,20	500,00	600,00	1.000,00	500,00	20.699,20	20.699,20	20.699,20	20.699,20	20.699,20	20.699,20	20.699,20	20.699,20	20.699,20	20.699,20	20.699,20	10.000,00
4.542,72	7.587,94	500,00	500,00	500,00	500,00	3.751,54	3.751,54	3.751,54	3.751,54	3.751,54	3.751,54	3.751,54	3.751,54	3.751,54	3.751,54	3.751,54	4.339,36
2.254,49	1.075,42	300,00	300,00	300,00	300,00	2.975,42	2.975,42	2.975,42	2.975,42	2.975,42	2.975,42	2.975,42	2.975,42	2.975,42	2.975,42	2.975,42	2.653,55
345,22	82,80	500,00	500,00	500,00	500,00	282,80	282,80	282,80	282,80	282,80	282,80	282,80	282,80	282,80	282,80	282,80	364,01
1.300,35	356,33	500,00	500,00	500,00	500,00	1.095,32	1.095,32	1.095,32	1.095,32	1.095,32	1.095,32	1.095,32	1.095,32	1.095,32	1.095,32	1.095,32	1.187,77
4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
438.075,41	261.640,21	36.000,00	36.000,00	36.000,00	34.000,00	483.648,21	463.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	489.421,83
428.075,41	261.640,21	36.000,00	36.000,00	36.000,00	34.000,00	483.648,21	463.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	489.421,83
425.075,41	261.640,21	36.000,00	36.000,00	36.000,00	34.000,00	483.648,21	463.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	483.648,21	489.421,83
-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
961.000,00	1.181.842,55	162.260,00	152.850,00	152.950,00	152.850,00	1.944.752,55	1.944.752,55	1.944.752,55	1.944.752,55	1.944.752,55	1.944.752,55	1.944.752,55	1.944.752,55	1.944.752,55	1.944.752,55	1.944.752,55	1.369.856,32
1.000,00	800,00	50,00	100,00	100,00	100,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.000,00
1.000,00	800,00	50,00	100,00	100,00	100,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.000,00
-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.856,32
960.000,00	1.181.042,55	162.200,00	152.800,00	152.850,00	152.800,00	1.943.982,55	1.943.982,55	1.943.982,55	1.943.982,55	1.943.982,55	1.943.982,55	1.943.982,55	1.943.982,55	1.943.982,55	1.943.982,55	1.943.982,55	1.300.856,32
690.000,00	1.127.390,82	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.877.980,82	1.877.980,82	1.877.980,82	1.877.980,82	1.877.980,82	1.877.980,82	1.877.980,82	1.877.980,82	1.877.980,82	1.877.980,82	1.877.980,82	1.300.856,32
-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.856,32
Rec. Aplic. Financ. Outras Recus Vinc	-	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	25.928,83	25.928,83	25.928,83	25.928,83	25.928,83	25.928,83	25.928,83	25.928,83	25.928,83	25.928,83	25.928,83	1.300.856,32

nexo IX

Projetado 2019	Projetado 2020	Projetado 2021
18.668.418,83	20.006.575,31	21.308.946,05
20.291.045,91	21.998.682,74	23.321.114,40
747.582,87	804.638,09	865.265,77
720.329,17	774.363,86	832.430,40
70.669,14	75.089,76	81.658,38
162.430,26	174.617,57	107.700,54
94.147,63	97.817,27	105.326,57
236.600,00	294.237,50	233.306,21
159.929,05	171.536,77	184.402,03
22.783,70	26.335,23	27.480,37
18.411,39	20.057,20	22.442,20
2.134,52	2.326,66	2.561,37
1.246,07	1.340,38	1.447,92
16.700,30	17.000,00	18.506,00
4.342,31	4.567,66	5.018,08
2.746,06	3.030,38	3.172,36
328,51	351,32	377,67
1.271,40	1.295,63	1.460,17
4.530,00	5.010,00	5.275,00
4.500,00	5.000,00	5.375,00
635.003,46	676.898,72	619.187,88
534.803,48	576.868,72	619.187,88
530.623,48	576.868,72	619.187,88
-	-	-
-	-	-
1.442.804,65	1.498.426,97	1.608.263,39
1.075,00	1.152,68	1.242,30
1.375,00	1.452,68	1.542,30
-	-	-
1.441.740,65	1.497.274,29	1.607.021,09
1.730.000,00	1.450.000,00	1.558.750,00

Handwritten signature or mark

licitações FUNDEB	1.591,17	452,01	500,00	300,00	560,00	660,00	4.261,17	4.261,17	38.859,32
licitações Livres	33.123,82	250,00	260,00	850,00	600,00	250,00	36.333,83	36.333,83	33.351,84
licitações Venda Folha	33.361,84	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
ECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
ECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
receita da Ind. Extrativa Mineral	56.211,96	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	66.211,96	66.211,96	121.000,00
ECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos	7,60	-	-	-	-	-	17,60	17,60	0,00
Serv. De Comunicação	36.725,11	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.225,11	66.225,11	35.000,00
Serviços Fomento Agria	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
SERV. INCRÍ CONCURSO	11.069,25	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.989,25	18.989,25	36.000,00
Serviços de Máquinas	0.158.611,06	1.068.427,19	869.772,51	1.102.471,19	1.112.750,53	1.793.340,86	14.098.574,24	14.098.574,24	16.017.715,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União	8.739.809,05	677.061,45	483.346,74	591.339,48	876.411,59	1.382.576,89	8.993.729,84	8.993.729,84	8.732.304,23
Cota Parte do F. P. M.	7.230.402,34	572.157,29	420.487,50	409.181,25	601.252,75	948.418,75	7.108.269,88	7.108.269,88	303.215,45
Cota extra FPM Julho	225.521,34	-	-	-	-	-	317.359,91	317.359,91	362.800,00
Cota Extra FPM Dezembro	335.300,00	700,00	700,00	23.000,00	7.000,00	15.000,00	44.712,00	44.712,00	80.000,00
Cota parte do I. T. R.	36.796,43	2.045,20	2.045,20	2.045,20	2.045,20	2.045,20	24.543,12	24.543,12	26.383,85
Lei Com. Federal 87/96	24.007,15	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
CEX-Compens/Finananci/Esforço Expº	66.193,23	5.700,00	5.700,00	6.700,00	6.700,00	8.700,00	80.132,88	80.132,88	86.142,33
Fundo Especial do Petróleo-FEP	37.599,87	-	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00	74.730,00
Fundo Apoio Exportação	72.242,20	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	58.039,00	58.039,00	59.088,00
PAB Fixo	23.348,63	2.853,16	2.853,16	2.853,16	2.853,16	2.853,16	40.637,40	40.637,40	25.740,00
Ações Básicas de Vigilância Saúde	13.214,43	898,03	1.024,37	1.024,37	1.024,37	1.024,37	11.268,12	11.268,12	15.807,50
Programa de Assistência Farmacêutica	51.600,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	48.000,00	48.000,00	84.200,00
E S F - Médico	66.910,00	5.070,00	5.070,00	5.070,00	5.070,00	5.070,00	60.840,00	60.840,00	70.822,50
PACS	96,00	-	-	-	-	-	96,00	96,00	-
Teste Gravidez	6.000,00	-	-	-	-	-	0,00	0,00	15.000,00
PGE	28.767,50	2.230,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	24.530,00	24.530,00	19.727,50
ESF ODONTO UNIÃO	60.000,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	25.900,00	25.900,00	0,00
PMAQ	23.579,52	1.482,47	1.482,47	1.482,47	1.482,47	1.482,47	17.808,64	17.808,64	0,00
Média Alta Complexidade Ambulatorial	500,00	-	-	-	-	-	0,00	0,00	101.000,00
BPC ESCOLA	50.067,57	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	6.000,00	99.800,00	99.800,00	7.000,00
Bloco Assist. Básica	7.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	6.000,00	6.000,00	21.579,00
IGD SUAS	14.523,75	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	20.440,00	20.440,00	-

11

4,770.65	44,800.34	48,271.09	
130,075.00	139,830.03	150,317.92	
1,075.00	1,155.53	1,242.20	
59,875.00	75,175.53	90,749.30	
59,125.00	62,500.38	65,325.31	
17,378,648.03	18,820,309.65	20,011,114.88	
10,682,854.89	11,597,282.68	12,370,216.36	
9,016,811.58	9,829,326.73	10,315,740.85	
363,230.12	352,383.85	451,527.58	
370,400.00	388,867.00	408,470.10	
84,500.00	86,200.00	82,510.00	
27,703.00	25,096.20	30,142.81	
52,503.35	50,545.83	47,353.98	
85,105.00	84,890.00	100,714.25	
25,304.70	32,709.63	35,162.62	
2,088.00	20,195.70	31,205.49	
37,980.00	11,150.20	116,055.71	
80,401.00	89,744.90	94,722.15	
5,000.00	15,000.00	15,000.00	
22,458.00	25,065.10	26,322.55	
21,510.00	24,150.50	32,214.00	
12,422.50	118,644.38	123,906.51	
7,360.00	7,717.90	8,703.08	
23,071.65	24,223.28	20,435.45	

Min. Educação Federal	113.448,92	50.630,22	11.200,00	11.200,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	105.850,25	105.850,25	113.448,92
Min. Nacional Alimentação Escolar - FN	52.107,46	1.800,00	2.387,00	2.391,00	2.351,00	2.351,00	2.351,00	2.351,00	23.610,00	23.610,00	25.390,75
NATE-Programa/Apoio Transp/Esco	35.448,82	5.450,33	7.520,00	7.520,00	7.520,00	7.520,00	7.520,00	7.520,00	42.980,53	42.980,53	45.204,07
Ans. Conv. União educação											
Brasil Carinhoso											
Transfer. do Estado e Inst/Privada	4.184.026,00	2.599.732,10	396.813,13	310.078,35	434.865,04	357.729,00	324.128,25	4.413.432,73	4.413.432,73	4.413.432,73	4.837.369,45
participação no I.C.M.S.	3.705.567,47	2.207.360,30	375.010,85	245.037,50	415.482,50	336.565,00	284.325,00	3.888.740,66	3.888.740,66	3.888.740,66	4.278.714,72
participação no IPVA	301.546,56	216.004,07	5.881,28	4.751,26	2.951,26	2.582,00	67.432,50	275.063,72	275.063,72	275.063,72	289.652,75
P.I. Exportação	53.284,95	87.068,88	4.451,25	4.607,00	4.231,23	5.172,50	6.235,00	85.887,93	85.887,93	85.887,93	82.339,52
IDE-Contribuição/Interv/Domínio Eco	21.984,70	11.270,28	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	19.770,28	19.770,28	19.770,28	21.253,28
Compensação Fin. Exportador	10.771,24	4.578,18	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	7.878,18	7.878,18	7.878,18	5.469,02
Programa Farmácia Básica	13.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	18.812,90
PSF ODONTO ESTADO	5.300,00	1.070,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.070,00	5.070,00	5.070,00	5.452,25
PSF ACS	35.887,74	36.281,88	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	68.451,88	68.451,88	68.451,88	73.593,59
PSF Vigilância Dengue	25.000,00	50.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	43.000,00
PSF ESTADO											
Transferências Municipais											
Indenização Munic. Mao	1.213.832,51	672.538,51	74.936,00	72.267,00	75.374,00	79.480,00	91.606,00	965.298,61	965.298,61	965.298,61	1.258.000,00
Transferências Intergovern.	1.213.832,51	572.538,51	74.936,00	72.267,00	75.374,00	79.480,00	91.606,00	965.298,61	965.298,61	965.298,61	1.258.000,00
Transferências do FUNDEB	152.680,26	99.349,07	18.817,61	3.963,92	792,78	158,54	5.031,71	129.113,15	129.113,15	129.113,15	133.141,07
Transferências Convênios											
Primeira Infância Melhor PIM	113.950,28	23.060,07	19.817,51	3.682,82	692,70	150,54	31,71	123.852,15	123.852,15	123.852,15	133.141,07
Transporte Escolar	13.000,00	28,00									
PEAS	20.000,00										
PASSE LIVRE											
Cons. Pop. Correção Solo	64.075,78	33.048,27	1.074,00	874,00	1.474,00	1.174,00	15.409,00	53.154,27	53.154,27	53.154,27	47.659,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES											
Rec. Lgr/Clta Mosquito (Cont)	3.904,48	1.199,12	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	6.889,12	6.889,12	6.889,12	
Multas e Juros Mora											
Multas e Juros IRRF											
Multa e Juros IPTU											
Multas e Juros ISS											
Multa e Juros Contribuição Melhoria											
Outras multas e Juros de outros tribum	938,50	1.138,50						3.636,90	3.636,90	3.636,90	

119,478,47	125,452,29	131,726,01
26,638,73	27,382,76	28,231,32
40,214,27	30,938,09	33,485,36
5,284,227,30	5,729,065,83	6,234,888,88
4,593,759,05	5,265,540,93	5,541,056,65
317,658,26	341,686,28	367,226,75
59,214,54	126,680,37	174,101,88
22,847,05	24,590,56	26,732,00
5,104,20	5,787,01	10,327,34
20,223,44	21,740,25	23,370,11
1,559,02	5,796,48	5,770,83
79,113,38	85,050,12	91,425,56
48,220,22	48,891,85	53,418,77
1,310,000,06	1,340,000,00	1,446,500,00
1,370,002,50	1,340,000,00	1,440,500,00
145,126,05	153,861,15	165,406,74
123,136,52	150,851,15	155,400,74
55,070,89	62,005,69	68,964,47

Handwritten signature or mark

multas e Juros D. Ativa IPTU	500,00	0,00	65,20	135,00	65,00	50,00	502,00	769,00	769,00
multas e Juros DA ISSS	250,00	-	-	-	-	-	250,00	250,00	250,00
multas e Juros D.A outros tributos	381,42	51,42	-	-	-	-	300,00	381,42	381,42
multas e Juros DA Troca Troca	900,00	-	-	-	-	-	1.200,00	1.200,00	1.200,00
multas e Juros de Outras Rec.	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
multas de Transito	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
multas Multas	47.860,17	28.282,24	806,00	509,00	1.409,00	709,00	8.909,00	39.037,24	38.454,24
INDENIZACOES E RESTITUICOES									
indenizacoes por Danos	-	80,00	-	-	-	-	500,00	580,00	10.000,00
OUTRAS RESTITUICOES									
Restituicoes Determinadas TCE	0,500,00	0,500,00	-	-	-	-	0,000,00	0,500,00	8.000,00
Programa Troca Troca	30.000,00	21.382,63	-	-	-	-	400,00	689,23	1.109,27
rest. Aux. Estudantes	5.287,32	249,25	208,00	200,00	209,00	279,00	209,50	1.078,20	1.078,20
Restituicoes Pt. Assist. Medica	3.254,36	30,00	420,00	300,00	200,00	670,00	750,00	3.947,89	3.947,89
Restituicoes Multas de Transito	2.908,10	1.197,56	400,00	400,00	400,00	400,00	3.900,00	7.257,81	7.257,81
DIVIDA ATIVA									
Divida Ativa IPTU	12.312,41	2.557,91	400,00	250,00	250,00	250,00	250,00	2.099,05	2.099,05
Divida Ativa ISSON	7.864,08	549,05	250,00	150,00	150,00	150,00	150,00	787,77	787,77
Divida Ativa Contr Melhorias	2.006,12	37,17	150,00	-30,00	-	-	0,00	0,00	0,00
Rec Divida Ativa Contr Melhorias	-	-	-	-	-	-	2.500,00	4.171,09	4.171,09
Rec Divida Ativa Taxas	2.446,83	4.871,00	-	-	-	-	200,00	200,00	200,00
Rec Divida Ativa Troca Troca	210,00	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa Decisoes TCE	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Dv. Ativa Outras Rec.	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas									
Cancelamentos Restos a Pagar Executivo	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Rec de Compra de Semens	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CAPITAL									
RECEITAS DE CAPITAL									
Alienacao de Bens Moveis Vinculados	-	-	-	-	-	-	158.500,00	158.500,00	158.500,00
Operacoes de Credito	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Alienacao Bens Moveis Nao Vinculados	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL									
		158.500,00						158.500,00	158.500,00

ansf. de Capital União preservação									0,00		0,00	
ansf. de Capital União Equipam									58.504,00			
locução									100.000,00			
ansf. de Capital União Academia de									0,00			
idade									0,00			
ansf. de Capital União Equip. e									0,00			
laboratório Cresche									0,00			
ansf rec sala vacante suado									0,00			
ansf. de Capital União pat agrícola									0,00			
oju"									0,00			
ansf. Capital União agrícola.									0,00			
Transf. União San Básico									988.530,72			1.041.170,52
OUTRAS REC E TRASN D CAPITAL									567.483,47			610.057,18
Transf. Convênio Estado									0,00			
Cons. Pop. Equipamentos UBS									0,00			
REC. COR. INTRA-ORÇAMENTARIA									0,00			
Contribuição Patronal Serv. Ativo CNVil									401.041,25			437.118,34
Contrib. Patronal inativos									0,00			
Contribuição Patronal Auxílio Doença									0,00			
Contrib. Patronal Salário Família									0,00			
Cont. Prev. pl Amortização Passivo									0,00			
Contrib. Parcelamento RPPS									0,00			
Receita Parcelamento RPPS									0,00			
DEDUÇÕES DAS RECEITAS												
(-) DEDUÇÕES FUNDEB												
FUNDEB FPM									(0.842,40)			(0.000,00)
FUNDEB ITR									(4.308,82)			(5.210,77)
FUNDEB LC 87/86									(777.925,43)			(855.742,84)
FUNDEB ICMS									390.010,44			(46.736,65)
FUNDEB IPVA									(17.777,56)			(18.466,00)
FUNDEB IPI EXPORT.									16.001.891,59			17.188.026,90
TOTAL GERAL									2.087.483,96			18.294.503,74

4.0.0.0.00.00	Despesas - CPIS	40.700,00	6,44%	5.716,80	5,8%	0,771.67	0,26%	5.707,72	6,67%	7.284,27	1,40%
	DESPESAS DE CAPITAL	1.037.484,99	4,75%	40.338,09	1,44%	60.402,22	14,11%	22.869,05	5,35%	18.583,87	4,28%
4.4.0.0.00.00	Imobilizables	777.524,59	4,14%	30.995,60	0,50%	37.044,96	4,61%	19.265,30	6,04%	16.384,25	2,31%
4.5.0.0.00.20	Investidos Financieros	100,00,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
4.0.0.0.00.00	Outras despesas	100,00,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
4.5.0.0.00.00	Outras despesas Financieiras	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
4.6.0.0.00.00	Outras despesas Diversas	460.000,00	2,05%	3.742,99	0,07%	3.458,23	7,55%	3.500,70	2,54%	2.009,12	7,20%
	TOTAL GERAL DA DESPESA	13.399.378,19	9,47%	474.422,65	9,55%	468.348,06	8,22%	397.584,49	7,13%	605.204,67	8,10%

Handwritten signature or mark.

**o do Rio Grande do Sul
CITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**

inação das Receitas
R: em milhares de reais contendo a Delineção em milhares (R\$)

Página: 1/3
Data: 18/10/2017

Descrição	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020	Assinatura	
				Assinatura	Assinatura
RECEITAS					
Receitas Correntes	18.807.109,95	21.410.304,23	23.102.085,46		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.807.105,95	21.410.304,23	23.102.085,46		
Imposta	591.286,41	747.582,87	804.689,09		
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	670.073,66	720.329,17	774.353,86		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	235.830,86	253.571,04	272.589,84		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	235.860,88	253.571,54	272.589,84		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	15.067,95	162.430,29	174.312,57		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	64.762,93	91.141,65	97.977,27		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	434.192,78	466.757,25	501.754,02		
Impostos Específicos do Estado/DF/Municípios	285.756,41	307.188,14	330.227,25		
Impostos sobre o Patrimônio para Estações/DF/Municípios	85.756,41	70.686,14	75.669,75		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	220.000,00	235.500,00	254.237,30		
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" do Bem Imóvel e de Direitos Reais sobre Imóveis	148.436,37	159.569,09	171.536,77		
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	148.436,37	159.569,09	171.536,77		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	17.212,75	22.753,70	25.335,23		
Taxas	13.173,89	18.411,39	20.687,25		
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.035,38	4.942,31	4.667,86		
Taxas pela Prestação de Serviços	4.289,30	4.942,31	4.667,86		
Taxas pela Prestação de Serviços	4.035,36	4.942,31	4.667,86		
Taxas pela Prestação de Serviços	4.030,50	4.600,00	5.000,00		
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.500,00	5.000,00		
Contribuições	1.829.552,35	1.855.051,77	1.779.181,41		
Contribuições Sociais	1.539.592,55	1.555.051,77	1.479.181,41		
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.108.473,01	1.191.808,48	1.280.978,12		
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	610.051,16	555.805,02	704.590,40		
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	510.051,18	655.305,02	704.590,40		
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	468.121,82	535.802,40	575.988,72		
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	409.421,83	535.903,46	575.885,72		
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	431.119,34	453.453,28	495.212,28		
Contribuições Sociais específicas de Estádios, DF, Municípios	431.119,34	403.453,29	498.212,28		
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	431.119,34	463.453,28	488.212,28		
Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atual	431.119,34	483.453,28	488.212,28		
Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atual - Principal	1.388.856,32	1.442.345,55	1.496.058,57		
Receita Patrimonial	1.000,00	1.075,00	1.155,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.075,00	1.155,00		
Aluguels, Arrendamentos, Fincas, Locadúrios, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.075,00	1.155,00		
Aluguels e Arrendamentos	1.388.856,32	1.441.370,55	1.494.803,31		
Valores Mobiliários	1.388.856,32	1.441.370,55	1.494.803,31		
Juros e Correções Monetárias	35.856,32	41.770,55	44.905,34		
Remuneração de Depósitos Bancários	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00		
Recuperação dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00		
Recuperação dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	121.000,00	130.075,00	130.890,63		
Receita de Serviços	16.017.715,80	17.379.598,05	18.820.305,67		
Transferências Correntes	9.797.256,25	10.667.254,05	11.597.362,58		
Transferências da União e de suas Entidades	9.797.256,25	10.667.254,05	11.597.362,58		
Transferências da União - Especifica E79	9.797.256,29	10.667.254,09	11.597.362,69		

Município do Rio Grande do Sul
CIÊNCIA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

nação das Receitas
 Irregularidade de valores em 2017/2018 (C)

	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Descrição			
1.000.0.0.00.00.00	47.659,07	55.270,90	92.005,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	12.000,00	13.500,00
Restituições	10.000,00	12.000,00	13.500,00
Outras Indenizações - Principal	10.000,00	12.000,00	13.500,00
Outras Indenizações	37.659,07	43.070,99	43.505,89
Restituições	37.659,07	43.070,99	43.505,89
Outras Restituições	37.659,07	43.070,99	43.505,89
Outras Restituições - Principal	37.659,07	43.070,99	43.505,89
Outras Restituições	6.925,00	6.925,00	7.166,25
Restituições Delimitadas pelo TOE - Principal	30.000,00	36.000,00	40.000,00
Programa Troca-Voto - Principal	1.155,07	1.245,99	1.339,44
Restituições do Plano de Assistência Mútua dos Servidores - Principal	-2.809,083,02	-2.841,885,40	-3.095,510,12
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.609,083,02	-2.841,885,40	-3.095,510,12
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.609,083,02	-2.841,885,40	-3.095,510,12
(R) DEDUÇÕES REC. DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.809,083,02	-2.841,885,40	-3.095,510,12
(R) DEDUÇÕES REC. DE TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL	-1.976,737,03	-1.825,702,95	-2.089,122,56
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA TRANSFERÊNCIA JUNHO	-1.670,460,95	-1.820,182,34	-1.983,304,55
DEDUÇÃO RECEITA DE PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO	-1.654,450,86	-1.803,362,34	-1.965,664,95
DEDUÇÃO DA RECEITA FPM	-1.654,450,86	-1.803,362,34	-1.965,664,95
(R) Dedução da Receita FPM - FUNDEB	-16.000,00	-16.800,00	-17.640,00
(R) DEDUÇÃO RECEITA TR	-16.000,00	-16.800,00	-17.640,00
(R) Dedução Isenta de ITR - FUNDEB	-5.276,77	-5.540,61	-5.817,64
DEDUÇÃO RECEITA LEI KANDIR ICM'S DESONERAÇÃO	-5.276,77	-5.540,61	-5.817,64
(R) Dedução da Receita Lei Kandir - FUNDEB	-933,345,39	-1.016,182,45	-1.106,387,53
(R) DEDUÇÃO RECITA TRANSFERENCIA ESTADO	-933,345,39	-1.016,182,45	-1.106,387,53
DEDUÇÃO RECITA DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO	-855.742,94	-932.759,81	-1.016.708,19
(R) Dedução Receita do ICMS	-855.742,94	-932.759,81	-1.016.708,19
(R) Dedução de Receita ICMS - FUNDEB	-59.136,55	-60.571,79	-63.339,88
(R) DEDUÇÃO RECEITA DO IPVA	-59.136,55	-60.571,79	-63.339,88
(R) Dedução da Receita do IPVA - FUNDEB	-19.465,90	-19.850,85	-21.339,65
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA IPI - Exportação	-18.465,90	-19.850,85	-21.339,65
(R) Dedução Receita IPI - Exportação - FUNDEB	-18.465,90	-19.850,85	-21.339,65
Total geral:	17.198.026,93	18.568.418,53	20.909.576,34

o do Rio Grande do Sul
EITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

inação das Despesas
Atualmente em 00.000,00 com valor - Atualizado em 01/10/2018 (R\$)

	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
DESPESAS CORRENTES	13.003.761,64	13.984.658,90	14.925.687,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.218.117,15	8.867.196,14	9.182.145,18
Transferências a consórcios públicos	35.000,00	36.000,00	37.000,00
Ratão a consórcios públicos	35.000,00	36.000,00	37.000,00
Aplicações Diretas	7.496.317,15	8.024.196,14	8.376.745,18
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	275.000,00	295.000,00	320.000,00
Pensões	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Contratação Por Tempo Determinado	59.250,00	65.750,00	69.750,00
Outros Benefícios Previdenciários	45.000,00	60.000,00	85.000,00
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	191.727,50	241.217,50	194.102,75
Outros Benefícios Assistenciais	20.000,00	25.000,00	35.000,00
Salário-Família	18.000,00	19.500,00	21.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.110.436,65	6.514.756,79	6.828.015,95
Obrigações Patronais	202.067,00	197.807,94	217.267,57
Outras Despesas de Contratos de Terceirização	2.506,41	2.506,41	2.850,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	2.500,00	2.850,00
Auxílio Alimentação	45.823,59	50.357,50	30.762,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	404.500,00	424.900,00	440.500,00
Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias	686.800,00	807.000,00	768.400,00
Obrigações Patronais	686.800,00	807.000,00	768.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.785.644,49	5.117.462,76	5.743.522,65
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Contribuições	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Transf a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	102.050,00	109.500,00	107.200,00
Subvenções Sociais	102.050,00	109.500,00	107.200,00
Transf a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	8.375,00	8.375,00	8.375,00
Subvenções Econômicas	8.375,00	8.375,00	8.375,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	20.575,00	23.700,00	11.800,00
Contribuições	20.575,00	23.700,00	11.800,00
Transferências a Consórcios Públicos	45.000,00	47.000,00	50.000,00
Ratão pela participação de consórcios públicos	45.000,00	47.000,00	50.000,00
Aplicações Diretas	4.544.644,49	4.863.887,76	5.501.147,65
Contratação por Tempo Determinado	16.500,00	16.500,00	16.500,00
Outros Benefícios Assistenciais	9.040,14	9.366,51	10.094,19
Obrigações Patronais	7.687,81	8.014,06	8.162,81
Diárias - Pessoal Civil	83.662,50	90.692,50	80.387,50
Auxílio Financeiro a Estudantes	56.000,00	60.000,00	66.000,00
Material de Consumo	1.369.955,73	1.431.246,46	1.637.059,78
Premiações Culturais	28.425,00	26.325,00	29.716,51

o do Rio Grande do Sul
EITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Classificação das Despesas

Observação: as contas com valor = 0,00 = 0,00% (0,00%)

	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Descrição			
Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	182.331,75	194.525,00	222.376,25
Passagens e Despesas com Locomoção	58.580,62	62.210,62	53.605,62
Serviços de Consultoria	109.625,00	124.625,00	142.400,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	92.475,00	102.845,00	112.479,76
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.129.669,60	2.335.749,32	2.595.167,22
Contribuicoes	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Auxílio Alimentação	26.531,25	26.831,25	77.890,97
Obrigações Tributárias e Contributivas	153.878,05	163.625,00	166.625,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	184.125,00	173.125,00	229.525,00
Auxílio Transporte	5.657,04	5.657,04	5.657,04
Sentenças Judiciais	21.000,00	22.050,00	35.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.535.126,07	1.615.498,16	1.961.216,10
INVESTIMENTOS	1.210.126,07	1.273.498,16	1.627.216,10
Transf. Instituições Privadas com Fins Lucrativos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Contribuições	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Aplicações Diretas	1.205.126,07	1.268.498,16	1.622.216,10
Obras e Instalações	497.798,02	507.018,75	570.437,50
Equipamentos e Material Permanente	640.628,05	749.779,41	1.045.078,60
Aquisição de Imóveis	66.700,00	11.700,00	6.700,00
Inversões Financeiras	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Aplicações Diretas	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	305.000,00	317.000,00	304.000,00
Amortização da Dívida	395.000,00	317.000,00	304.000,00
Aplicações Diretas	285.000,00	295.000,00	280.000,00
Princípio da Dívida Por Contrato	20.000,00	22.000,00	24.000,00
Indenizações e Restituições	2.659.139,22	2.968.261,77	3.119.691,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.659.139,22	2.968.261,77	3.119.691,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.659.139,22	2.968.261,77	3.119.691,41
Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	2.365.092,35	2.473.261,77	2.569.691,41
Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	294.046,87	495.000,00	550.000,00
Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	17.198.028,93	18.568.418,83	20.006.575,34
Total geral:			

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Seleção: Alteração em D/2018 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.198.026,93	18.568.418,83	20.006.575,34
Receita Tributária	691.286,41	747.582,87	804.689,09
Receita de Contribuição	1.539.592,35	1.655.061,77	1.779.191,41
Receita Patrimonial	1.389.856,32	1.442.845,55	1.496.059,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	121.000,00	130.075,00	139.830,63
Transferências Correntes	13.408.632,78	14.537.782,65	15.724.799,55
Outras Receitas Correntes	47.659,07	55.070,99	62.005,69
	(1.819.975,66)	(1.905.223,84)	(1.993.115,63)
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	(431.119,34)	(463.453,29)	(498.212,29)
Remuneração de Depósitos Bancários	(38.856,32)	(41.770,55)	(44.903,34)
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Primi	(1.350.000,00)	(1.400.000,00)	(1.450.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	15.378.051,27	16.663.194,99	18.013.459,71

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSOES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	120.076,16	286.164,21	357.314,88	300.000,00	275.000,00	250.000,00
Operações de crédito	120.076,16	286.164,21	357.314,88	300.000,00	275.000,00	250.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	120.076,16	286.164,21	357.314,88	300.000,00	275.000,00	250.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	120.076,16	286.164,21	357.314,88	300.000,00	275.000,00	250.000,00
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	(15.442,79)	166.088,05	71.150,67	(57.314,88)	(25.000,00)	(25.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2015 no resultados_nominais_valor de R\$ 135.518,95.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSOES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	120.076,16	286.164,21	357.314,88	300.000,00	275.000,00	250.000,00
Operações de crédito	120.076,16	286.164,21	357.314,88	300.000,00	275.000,00	250.000,00
DCL (II) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00